



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta nº 01/GAB/DPG/2019

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2019.

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as),

Cumprimentando-os e considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, que regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, INFORMO QUE ESTARÁ ABERTA A PARTIR DE 04/02/19, ATÉ AS 23:59H DO DIA 12/02/19, a **1ª CONSULTA / HABILITAÇÃO** para fins de avaliação de eventual indenização no ano de 2019 das **FÉRIAS PRÊMIO** indeferidas por necessidade do serviço, nos seguintes termos:

1. SERÁ ACEITA NESTA CONSULTA A HABILITAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO cujo indeferimento tenha sido processado e/ou requerimento de férias tenha sido protocolado até 1º de FEVEREIRO de 2019, relativamente ao saldo de férias prêmio dos últimos 05 (cinco) exercícios até 2019,

**A) PARA QUEM POSSUI TODO O CRÉDITO A SER HABILITADO REMANESCENTE DA CONSULTA N. 02/2018**

- I. Os interessados deverão, impreterivelmente, até **ÀS 23:59H DO DIA 12/02/19**, por meio do e-mail: [indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br](mailto:indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br), solicitar indenização, habilitando o número de dias que pretende ter indenizados, observado o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Informar no e-mail que o saldo é remanescente e já constava da consulta/habilitação n. 02/GAB/DPG/2019;
- III. Nesse caso não será necessário solicitar e/ou enviar qualquer documento ou certidão.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**B) PARA QUEM NÃO POSSUI CRÉDITO REMANESCENTE DA CONSULTA N. 02/2018**

**(APENAS CRÉDITO NOVO)**

**OU**

**PARA QUEM VAI UTILIZAR CRÉDITO REMANESCENTE E COMPLETAR OS 30 DIAS COM**

**CRÉDITO NOVO**

- A. Os interessados deverão **SOLICITAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, **até às 23:59h do dia 06/02/19**, por meio do e-mail [informacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br](mailto:informacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br), informação sobre o seu histórico de créditos de férias-prêmio indeferidas ou interrompidas a bem do serviço público. Nesse momento, **SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA SGPSO VIA EMAIL SEM A EMISSÃO DE CERTIDÃO.**
- B. De posse da informação mencionada no item anterior, os interessados deverão, impreterivelmente, **ÀS 23:59H DO DIA 12/02/19**; por meio do e-mail: [indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br](mailto:indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br), **SOLICITAR INDENIZAÇÃO**, habilitando o número de dias que pretende ter indenizados, observado o limite de 30 (trinta) dias;
- C. **Nesse caso, a informação prestada pela SGPSO sobre o crédito de férias deverá ser encaminhada juntamente com o e-mail de habilitação.**

### **ATENÇÃO**

- 1. A HABILITAÇÃO (envio do e-mail) deve ocorrer no período de 04 de fevereiro de 2018 até às 23:59h do dia 12 de fevereiro de 2019;**
- 2. NESTA HABILITAÇÃO NÃO SERÃO PROCESSADOS pedidos de férias PRÊMIO cujo protocolo no Gabinete ou na SGPSO seja posterior a 1º de FEVEREIRO de 2019, em**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

razão da necessidade de conferência de todos os dados pela SGPSO, inclusive dos pedidos já recebidos até a referida data;

- 3. Na consulta n. 02/GAB/2018 foram indenizados até o total de 26 (vinte e seis) dias de férias prêmio, sendo o eventual saldo não indenizado (nem usufruído) remanescente e passível de nova habilitação nesta oportunidade.**

Nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 81/2017, a indenização de férias, indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo constante no sistema deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação.

Cordialmente,

**GERIO PATROCÍNIO SOARES**  
Defensor Público-Geral

## ANEXO

### 1º MODELO

**TODOS OS DIAS REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS**  
**(APENAS DIAS REMANESCENTES)**

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 001/2019 aberta, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.

Informo, ainda, que o referido saldo é remanescente da Consulta n. 02/GAB/2018.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2º MODELO

**DIAS NÃO REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS  
(CRÉDITO NOVO)**

**OU**

**DIAS REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 + CRÉDITO NOVO ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS  
(REMANESCENTE + CRÉDITO NOVO)**

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 001/2019 aberta, bem como o que constou na informação da SGPSO, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.